



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Na sua edição de 18 de janeiro p.p., o Diário As Beiras publicou a notícia “Autarquia quer reclassificação para o Convento de Seiça”, onde se dava conta de que *“a Câmara da Figueira da Foz solicitou à Direção Regional de Cultura do Centro a alteração do grau de classificação do Convento de Seiça, de Interesse Público para Monumento Nacional”*.

O pedido justifica-se com o argumento de que, *“caso aquela proposta seja aceite, a autarquia poderá aceder a linhas de financiamento só disponíveis para aquela classificação”*, cabendo agora à Direção-Geral de Património avaliar a proposta.

Ainda de acordo com a notícia do Diário As Beiras, a autarquia figueirense *“já tem o projeto para a conservação das ruínas do mosteiro e requalificação da zona envolvente”*, demonstrando assim interesse em *“preservar o património cultural que representa o convento de Santa Maria de Seiça”*.

De acordo com uma breve nota histórica publicada pelo jornal digital Figueira na Hora, *“de fundação lendária, deste edifício monástico, doado no século XII por D. Sancho I à Ordem de Cister, sob patrocínio do Mosteiro de Alcobaça e sob invocação de Santa Maria, conforme uso em todos os mosteiros da Ordem, não resta mais do que uma imponente e impressionante ruína.*

Este complexo monástico cisterciense, localizado junto à ribeira de Seiça, foi fundamental na reorganização territorial e social das povoações do estuário do Mondego, pela introdução dos seus avançados conhecimentos de técnicas agrícolas (desbravamento de terras, drenagem de solos, etc. ...).

Com a extinção das Ordens Religiosas, em 1834, o conjunto arquitetónico foi apropriado pelo Estado, tendo posteriormente sido entregue à Junta de Paróquia de Nossa Senhora do Ó do

Paião a Igreja e a Sacristia do Mosteiro de Santa Maria de Seixa, através de Carta de Lei de 22 de fevereiro de 1861, emitida por D. Pedro V.

Em 1895 a Junta de Paróquia vendeu o Mosteiro de Seixa a particulares e em 1911 o Mosteiro foi vendido novamente.

O seu riquíssimo recheio há muito que foi reaproveitado por outras igrejas e capelas do concelho. A grande chaminé que o ladeia, testemunha também o seu reaproveitamento enquanto unidade fabril de descasque de arroz, durante o século XIX, e serve hoje como local de vigia das cegonhas que guardam o silêncio e a quietude deste local.

Está classificado como imóvel de Interesse Público desde 2002.

Em 2004 foi adquirido pelo Município da Figueira da Foz”.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tem V. Exa. conhecimento do pedido endereçado à Direção Regional de Cultura do Centro pela autarquia da Figueira da Foz, para alteração do grau de classificação do Mosteiro de Santa Maria de Seixa, de Interesse Público para Monumento Nacional?

2- Vai V. Exa. atender ao pedido, para que a autarquia possa aceder a linhas de financiamento só disponíveis para aquela classificação, e assim preservar o património cultural que aquele Mosteiro representa?

Palácio de São Bento, 21 de fevereiro de 2018

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)